



Lei n.º 175 de 03 de dezembro de 2002.

Projeto L/18/2002

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de **R\$.25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), para atender a Dotação especificada abaixo:

Órgão	02 - Executivo	
Unidade	06 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
Funcional	22.66200241.034000 - Desapr. de área p/ Instalação de Indústria - Geração de Empregos	
Cat. Econ.	44.90.51 - Obras e Instalações	R\$.25.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para cobertura da dotação mencionada no artigo 1.º desta Lei as anulações total e parcial das dotações abaixo especificadas, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e § 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão	02 - Executivo	
Unidade	Saúde e Assistência Social	
Funcional	0824400301.032000 - Implant. Programa Renda Mínima	
Cat. Econ.	33.90.48 - Outr. Aux. Finan P.Fís	R\$.12.000,00
Funcional	0824400301.033000 - Implant. do Programa Bolsa Escola	
Cat. Econ.	33.90.48 - Outr. Aux. Finan P.Fís	R\$.13.000,00

RECEBIDO

27/10/2003

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

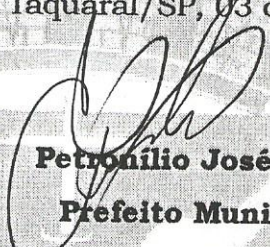
C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 03 de dezembro de 2002.



Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária